



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO Nº 02/2025

EDITAL CPP- 012/2025 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM EVENTO E VIAGENS

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco às 10h00min na Sala Administrativa da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS COMUNIDADES AMAZONICAS**, situado na Rua OLIVEIRA BELO, 277, Nº 122 AP 101 CEP: 66050-380 UMARIZAL - BELEM – PA, reuniram-se, em sessão **PRIVADA**, os membros da Comissão Permanente de Cotação, para deliberar e julgar a documentação de habilitação e proposta de preço das empresas participantes da sessão de abertura do Edital de Cotação de Preço - **CPP nº 012/2025**, que tem como objeto selecionar a proposta mais vantajosa referente a contratação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de Serviços Especializados de realização de Evento e de viagem para intermediar a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos em âmbito nacional, emissão de seguro-viagem; gerenciamento e intermediação na execução de serviços de hospedagem; locação de veículos, carros de passeio, ônibus e/ou micro ônibus e ônibus; logística para evento; gerenciamento e intermediação dos serviços de alimentação junto aos locais locados contratados ou a terceiros. O edital foi publicado via internet no sítio <https://comunidadeamazonica.org.br/categoria/editais/>, no dia **12/03/2025**, cumprindo os prazos estabelecidos na lei que é de no mínimo 08 dias úteis, e ainda teve seus 1º e 2º comunicados de prorrogação de prazos publicado nos dias **21 e 25 de Março de 2025**, onde foi aberto novos prazos para que todos os interessados enviassem seus documentos via e-mail ou em envelopes lacrados com as devidas documentações, e assim se manifestassem interesse no certame. Presente no ato o senhor **Elivelto Miranda dos Santos** – Membro da Comissão Permanente de Cotação e a senhora **Benedita Carvalho Gonçalves** – Presidente da **Comunidade Amazônica** ambos nomeados por meio do **NORMATIVO 01/2024 de julho de 2024**.

Ao analisar a documentação enviada por e-mail foi constatado apenas o interesse de duas empresas, desta forma mesmo não constatando o recebimento de outras propostas, após o aviso de comunicado de prorrogação dos prazos do edital, a comissão entendeu assim por dar prosseguimento no feito, tendo em vista a necessidade dos serviços serem urgente para o projeto, uma vez que há atividades já estimadas para acontecer, atendendo assim as metas já prevista no plano de trabalho do termo de fomento acima mencionado o qual é responsável financeiramente pelo serviço a ser contratado.

Ao realizar o início das análises das 02 (duas) únicas empresas que tiveram interesse e que enviaram a devida documentação, para concorrerem ao certame, sendo elas: **SMC EVENTOS E PLANEJAMENTO DE MARKETING LTDA**, CNPJ: **04.038.149/0001-10**, cujo nome de fantasia é **SM PRODUcoes**, e a empresa **NASCIMENTO CONSULTORIAS LTDA**, CNPJ nº **10.462.473/0001-64**.

Iniciamos análise conforme regras do edital item 4 a 8, das (Propostas de Preços) da empresa **SMC EVENTOS E PLANEJAMENTO DE MARKETING LTDA**, estando o mesmo devidamente assinado, após abertura e análise detalhada de todas as exigências constantes no edital, a empresa ofertou para o lote 01 (um) dos serviços o valor total de **R\$ 26.680,00 (Vinte Seis Mil Seiscentos e Oitenta Reais)**, e para o lote 02 (dois) o valor total de **R\$ 197.000,00 (Cento e Noventa e Sete Mil Reais)**.

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



Posteriormente foi iniciada a análise da proposta de preço da empresa **NASCIMENTO CONSULTORIAS LTDA**, estando o mesmo devidamente assinado, após abertura e análise detalhada de todas as exigências constantes no edital, a empresa ofertou para o lote 01 (um) dos serviços o valor total de **R\$ 27.402,15 (Vinte Sete Mil Quatrocentos e Dois Reais e Quinze Centavos)**, e para o lote 02 (dois) o valor total de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**.

Dando continuidade no processo de análise, foi aberto a verificação dos documentos de habilitação, da empresa **SMC EVENTOS E PLANEJAMENTO DE MARKETING LTDA**, conforme preconiza o item 4.3 do edital, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Interessado, a Comissão verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional, onde constatou está ok, e assim após análise detalhada de todas as exigências constantes ainda em edital, a comissão observou que a empresa citada atendeu todos os requisitos, ainda apresentou todas as declarações e anexos previsto em edital, deixando a empresa habilitada em prosseguir.

Foi aberto a verificação dos documentos de habilitação, da empresa **NASCIMENTO CONSULTORIAS LTDA**, conforme preconiza o item 4.3 do edital, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Interessado, a Comissão verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional, onde constatou está ok.

Vale destacar que a comissão observou que a empresa citada não atendeu todos os requisitos, ainda deixou de apresentar o atestado de capacidade técnica, fazendo com a empresa seja considerada desabilitada em dar prosseguimento no certame de acordo com o item 8.4.1 do edital, **a não apresentação dos documentos validos conforme exigências dos itens 4, 6.3, 7 e 8.4.5, ambas também do edital. Vale ainda ressaltar que a empresa deixou ainda de cumprir com o exigido, de apresentar copias dos documentos devidamente autenticados item 4.2 do edital, e nem realizou sua autenticação junto a instituição, a comissão ainda verificou junto ao cartão CNPJ da empresa que o ramo de sua atividade está fora do que exigia o item 6.1.3 também do edital, levando assim a comissão a julgar inapta em prosseguir no certame a empresa NASCIMENTO CONSULTORIAS LTDA.**

Diante disso, a comissão considerou apta os – **Documentos de Habilitação** apenas da empresa **SMC EVENTOS E PLANEJAMENTO DE MARKETING LTDA**.

Conforme preconiza o item 8 também do referido edital, a comissão após analisar minuciosamente todas as documentações exigidas, sendo elas as propostas de preços e documentações de habilitação apresentadas das concorrentes e obrigatórias em edital, considerou assim apta a empresa **SMC EVENTOS E PLANEJAMENTO DE MARKETING LTDA em 1º lugar, ofertando o menor valor global referente aos lotes 01 e 02 dos serviços cujo valor total foi de R\$ 223.680,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)**.

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



O preço apresentado da empresa classificada, está abaixo do estimado e exigido em edital, e que após considerar desabilitada a empresa **NASCIMENTO CONSULTORIAS LTDA**, na fase de análise de proposta e documental, a comissão torna público para conhecimento de todos que a única vencedora do certame foi a empresa **PLANEJAMENTO DE MARKETING LTDA**, CNPJ: **04.038.149/000110**, cujo nome de fantasia é **SM PRODUCOES**.

Por não haver mais participantes e dar prosseguimento no certame, fica assim aberto o prazo para recurso até o dia 10 de abril de 2025.

Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, será publicado o resultado definitivo do certame no dia 11 de abril de 2025.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão. Eu, **Elivelto Miranda dos Santos**, fiz lavrar a presente ata.

Por fim a comissão declara nesta ata não informar os dados referente aos documentos das participantes devido a exigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14/08/2018, onde os mesmos contam no processo de cotação.

Benedita Carvalho Gonçalves

BENEDITA CARVALHO GONÇALVES
Representante da Associação de apoio as Comunidades Amazônicas

Elivelto Miranda dos Santos
Membro da Comissão de Cotação

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA